

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA****Processo n.º:** 0006053-32.2003.8.24.0039

MARA DENISE POFFO WILHELM, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 12.790-B, nomeada Síndica da **MASSA FALIDA DE PASTIFÍCIO BARBETTA LTDA.**, vem respeitosamente perante este Juízo, em atenção à intimação do evento 1489, expor e requerer o que segue.

Na última decisão proferida por este r. Juízo (ev. 1444), houve a postergação da análise da petição apresentada por este Síndica, determinando-se várias diligências para proceder com pesquisas e bloqueios de eventuais bens registrados em nome da Massa Falida.

Cumpridas todas as determinações, constatou-se a inexistência de outros bens passíveis de serem arrecadados no presente processo, conforme abaixo:

DETERMINAÇÃO	RESULTADO	EV.
Ofício à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para anotação da falência, da data da sua decretação e da inabilitação para o exercício de atividades empresariais no registro do(s) devedor(es)	Certidão Simplificada com situação: FALIDA	1472
Inclusão de restrição de circulação dos veículos indicados, via sistema RENAJUD	Pesquisa negativa	1458
Pesquisas e bloqueios de eventuais bens registrados em nome da Massa Falida, via sistemas do CNIB, INFOJUD e SISBAJUD	CNIB: Pesquisa negativa	1461
	INFOJUD: Pesquisa negativa	1462
	SISBAJUD: Pesquisa negativa	1473
Ofício para pesquisa de bens junto à CENSEC – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados	Pesquisa negativa	1470
Ofício ao setor de precatórios do TJSC e do TRF-4 para que informem acerca de valores pendentes de recebimento pela massa falida	Ausência de precatório no TJSC Ausência de precatório no TRF-4	1465
		1471
Ofício ao BANCO CENTRAL DO BRASIL repassando determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida	Resultados negativos	1478
		1479
		1480
		1481
		1482
		1486
		1490
		1491
		1492





Ofício a JUCESC para encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma.	Alterações do contrato social apresentadas	1475
Ofício aos CORREIOS para encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado	Não houve o encaminhamento de nenhuma correspondência até a presente data	
Intimação dos sócios administradores para indicarem a localização dos bens, acaso existentes	Decorrido prazo sem manifestação	1483 1485

Desta forma, ante a total ausência de novos bens e ativos, a Síndica reitera a petição apresentada no evento 1442, requerendo a conclusão o pagamento dos credores.

Considerando o saldo de R\$ 18.242,78 (dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) existentes na subconta n. 0403909752, realizou-se um novo rateio com o saldo disponível entre os credores tributários, conforme abaixo:

Credor	Valor Crédito (R\$)	Proporção	Valor a Pagar (R\$)
Fazenda Nacional	1.346.937,56	1,2005%	16.170,00
Estado de Santa Catarina	172.659,44	1,2005%	2.072,78
TOTAL	1.519.597,00		18.242,78

Isto posto, a fim de dar andamento ao processo, requer-se o pagamento dos credores tributários, na proporção acima indicada, conforme contas bancárias indicadas já indicadas no processo.

Após a realização dos pagamentos, requer-se nova vista ao processo, para fins de elaborar o relatório final, nos termos do artigo 131 do Dec. Lei n. 7.661/45.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Blumenau/SC, 14 de março de 2025.

MARA DENISE POFFO WILHELM

OAB/SC 12.790-B

Síndica

